LEI Nº 0541/95
Dispõe sobre autorização para homologação de resultado de leilão público que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a homologar o resultado do Leilão Público realizado no dia 13.06.95, cujos valores são os constantes do anexo I que acompanha o presente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de junho de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de junho de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MOTONIVELADORA : Valor mínimo estabelecidoR$ 18.000,00

Valor máximo alcançado.....R$ 12.000,00

DODGE D 700: Valor mínimo estabelecido.....R$ 3.500,00

Valor máximo alcançado.....R$ 2.200,00

VERANEIO AMBULÂNCIA: Valor mínimo estabelecido.....R$ 3.000,00
Valor máximo alcançado.....R$ 1.800,00

CHEVETE SL: Valor mínimo estabelecido.....R$ 3.375,00
Valor máximo alcançado.....R$ 2.500,00

RETROESCAVADEIRA: Valor mínimo estabelecido....R$ 18.000,00
Valor máximo alcançado.....R$ 23.000,00